



## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro, torna público, que de acordo com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, bem como deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS INTEGRANTES DA FROTA DO SAAESP**

**Critério de Julgamento:** Maior Desconto por lote.

**Data de Realização:** 09/11//2022

**Horário de Início:** 14:00 Horas – horário de Brasília (início do Credenciamento).

**Local de Realização:** Sala de Licitações – Rua Malaquias Guerra, nº 37- Centro - São Pedro/SP

### **1 - DO OBJETO**

1.1. O objeto deste procedimento de licitação é o **Registro de Preços para fornecimento de peças e acessórios genuínas ou originais de primeira linha para a manutenção dos veículos leves, pesados e máquinas integrantes da frota do SAAESP**, de acordo com as especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência**, que faz parte integrante e indissociável deste Edital.

### **2 – DO EDITAL**

2.1. Fazem parte integrante deste Edital:

- 2.1.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 2.1.2. Anexo II - Formulário para Apresentação de Proposta de Preço;
- 2.1.3. Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação;
- 2.1.4. Anexo IV - Declaração Comprobatória de enquadramento como ME ou EPP;
- 2.1.5. Anexo V - Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- 2.1.6. Anexo VI – Minuta Ata de Registro de Preços;
- 2.1.7. Anexo VII – Termo de Credenciamento.

2.2. Os formulários constantes dos Anexos II ao V e VII são modelos, os quais poderão ser elaborados segundo o critério de cada licitante.

2.3. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, **protocolizando** o pedido até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e



quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3481-8120 ou pelo e-mail [licitacoes@saaesp.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saaesp.sp.gov.br).

2.4. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

2.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **3 - DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DA VALIDADE**

#### **3.1. DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 15 e demais normas complementares.

3.1.2. A existência de preços registrados não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, efetivar as contratações por meio de procedimento licitatório específico, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor da Ata, a preferência em igualdade de condições.

3.1.3. O direito de preferência previsto na alínea anterior, dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica, nos termos da legislação vigente e o preço encontrado for igual ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese, o detentor da Ata de Registro de Preços, terá assegurado seu direito à contratação.

3.1.4. É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao preço registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de fornecimento do detentor da Ata de Registro de Preços.

3.1.5. Finda a licitação com a adjudicação do objeto, será registrado o preço ofertado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), em ata própria.

3.1.6. A contratação com o detentor da Ata de Registro de Preços, será formalizada pela Secretaria indicada no preâmbulo deste Edital, através de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.1.7. Nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 será conferida total publicidade aos documentos referidos na alínea anterior.

#### **3.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.2.1. Homologada a presente licitação, a Administração convocará o vencedor, para lavratura do documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - que conterá o seguinte:

a) número de ordem em série anual;



- b) número da licitação e do procedimento administrativo e sua modalidade;
- c) órgãos e unidades integrantes do registro;
- d) qualificação do detentor do registro e seu representante legal;
- e) descrição do objeto licitado;
- f) preços ofertados pelo detentor do registro,
- g) prazos, locais de entrega e forma de pagamento, pactuados.
- h) número da dotação orçamentária a ser onerada;

3.2.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 03 (três) vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, outra entregue ao detentor da Ata e, a terceira para arquivo.

3.2.3. Será fornecida uma cópia da ata para cada um dos órgãos participantes, visando o seu aperfeiçoamento.

### **3.3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.3.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua(s) assinatura(s).

3.3.1.1. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não implicará na extinção dos ajustes dela decorrentes, ainda em execução.

## **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas por este Edital e Anexos.

4.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93, ou seja, empresas suspensas por este órgão ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

4.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.4. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

## **5 - FUNÇÃO DO(A) PREGOEIRO(A)**

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado o que se segue:

6.1.1. Quanto aos representantes (**Anexo VII**):

- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.



f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

6.1.2.1. **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);

6.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

6.1.3.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação). A referida declaração deverá vir acompanhada de documento legal que mencione seu enquadramento, com data de expedição não superior à 03 (três) meses.

## **7 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

7.1. Os envelopes de “PROPOSTA” e de “HABILITAÇÃO” deverão ser entregues pelo interessado ou seu representante legal no **Departamento de Compras e Licitações**, situado na Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro, São Pedro/SP, na data e horário estabelecidos neste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

**a) Envelope contendo documentos relativos à (s) Proposta (s) de Preço:**

SAAESP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022  
**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
PROPONENTE:

**b) Envelope contendo os documentos de Habilitação:**

SAAESP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022  
**ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO**  
PROPONENTE:

## **8 – PROPOSTA**

8.1. Ser apresentada no formulário conforme **Anexo II** a este Edital, ou em formulário próprio, datilografado ou digitado, se à mão de forma legível, contendo, no mínimo, as mesmas informações



exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo suas folhas ser rubricadas, contendo:

8.1.1. Razão Social da proponente, endereço completo, CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;

8.1.2. Preço por item e total por item, expressos em moeda corrente no país, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

8.1.2.1. O percentual de desconto deverá ser apresentado com até duas casas decimais.

8.1.2.2. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 90 (noventa) dias correntes, a contar da data de apresentação;

8.1.2.3. Condições de pagamento: 15 (quinze) dias corridos da emissão das Notas Fiscais Eletrônicas, emitidas quinzenalmente;

8.1.2.4. Prazo de garantia das peças.

8.1.2.6. Prazo de entrega: Até 03 dias após a ordem de fornecimento.

8.1.2.7. Dados bancários para pagamento: A licitante deverá indicar ainda o nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento;

8.1.3. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo discrepância entre o valor da diária e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

## 9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A licitante deverá apresentar dentro do **Envelope 02**, os documentos relacionados a seguir, inclusive as ME e EPP:

### 9.2. Habilitação Jurídica:

9.2.1. Registro Comercial, em caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registradas na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;



### 9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

9.3.2. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

9.3.3. A regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitidas via Internet ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

9.3.4. A regularidade com a **Fazenda Estadual** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Regularidade de Débitos de Tributos Mobiliários inscritos em dívida ativa, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor ([www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br));

9.3.5. A regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada por Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários Municipais, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;

9.3.6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

9.3.7. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

9.3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.3.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAESP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.3.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.



#### 9.4. Qualificação Operacional:

9.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando satisfatoriamente a execução do objeto da presente licitação.

#### 9.5. Qualificação Econômico-Financeira:

9.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a **90 (noventa) dias** da data de sua expedição.

9.5.2. Quando a certidão for positiva para recuperação judicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### 9.6. Documentação complementar:

9.6.1. Declaração assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**.

#### 9.7. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação

9.7.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

9.7.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Autarquia aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.7.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.7.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;



9.7.6 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **10 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.1.

10.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

10.3. O julgamento será feito pelo critério de **maior porcentagem de desconto**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

10.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

10.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

10.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

10.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

10.5. Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

10.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

10.6.1. Seleção da proposta de maior desconto e das demais até **10%** (dez por cento) inferiores àquela;

10.6.2. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

10.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;



10.6.3.1. O licitante sorteado com o maior número será o primeiro a dar lances e assim em ordem decrescente até a definição completa da ordem de lances.

10.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.9. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.9.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.1;

**a)** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.



10.10. Após a fase de lances serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 10.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.12. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de maior desconto com vistas a obter o aumento do desconto.

10.13. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior desconto, decidindo motivadamente a respeito.

10.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

10.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

10.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.17. O SAAESP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

10.18. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**.

10.19. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

10.20. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

10.21. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



## **11 - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Autarquia para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

11.1.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.1.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.1.4. Os recursos devem ser protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitações do SAAESP, situado à Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro, São Pedro/SP, dirigidos ao Pregoeira.

11.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **11.2. DA ADJUDICAÇÃO**

11.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

11.2.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

### **11.3. DA HOMOLOGAÇÃO**

11.3.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

11.3.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).



## 12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da LF 8.666/93.

12.2. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Autarquia, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

12.3. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

12.4. A ata de registro de preços será celebrada com duração de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do mesmo.

12.5. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

## 13 – DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias corridos da emissão das notas fiscais eletrônicas.

13.1.1. Emitir **nota fiscal eletrônica** correspondente ao fornecimento do objeto.

13.2. Caso os dias de pagamento coincidam com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, os mesmos serão efetuados no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.



#### **14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. A despesa supra serão atendidas pelas dotações orçamentárias abaixo especificadas: 175120084.2.042000.3.3.90.30.39.00 – *Material para Manutenção de Veículos.*

#### **15 – DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

15.1. Os preços ofertados não sofrerão reajustes.

15.1.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o comprador poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do Art. 65, inciso II, letra d, da Lei Federal nº 8666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

#### **16 – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

16.1. A entrega das peças é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa contratada, de acordo com a necessidade requisitada pelo SAAESP.

#### **17 - DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuída da Coordenadoria de Serviços, que indicará, para tanto, os servidores que entender necessários.

17.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

17.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

17.4. Caso a mercadoria solicitada não esteja adequada para a entrega ou em falta no mercado, o fornecedor deverá comunicar-se previamente com o SAAESP, a fim de possibilitar substituição da mercadoria ou reprogramação para a entrega.

#### **18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



18.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

18.2.1. Pela inexecução total:

18.2.1.a. Advertência;

18.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

18.2.2. Pela inexecução parcial:

18.2.2.a. Advertência;

18.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

18.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAESP, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

18.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

18.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

## **19 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E.

19.3. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.



19.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.4.1. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.5. O Chefe do Poder Executivo poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei Federal 8.666/93.

19.6. No caso de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste edital e os documentos que o integram.

19.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.8. Cópia do Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através do site [www.saaesp.sp.gov.br](http://www.saaesp.sp.gov.br).

São Pedro, 24 de outubro de 2022.

**DANILO DE ALBUQUERQUE**  
**DIRETOR PRESIDENTE**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Licitação:** pregão presencial nº 12/2022.

**Objeto:** Registro de Preços para fornecimento de peças e acessórios genuínas ou originais de primeira linha para a manutenção dos veículos leves, pesados e máquinas integrantes da frota do SAAESP

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios genuínas ou originais de primeira linha, para a manutenção dos veículos leves, pesados e máquinas integrantes da frota do Município do SAAESP, em conformidade com as especificações deste anexo, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços da Montadora.

1.2. Peças Genuínas são aquelas que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça utilizada na linha de montagem do veículo. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem da marca.

1.3. Peças originais são aquelas que podem ser utilizadas alternativamente com as peças genuínas, geralmente fabricadas com as mesmas especificações técnicas e qualidade da peça genuína. São peças que no geral são idênticas às peças genuínas, com a diferença de não serem vendidas com o logotipo da marca, mas sim do fabricante.

1.4. As peças a serem fornecidas deverão obedecer às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e normas de regulamentação – NBR. 2

**QUANTITATIVOS ESTIMADOS:**

2.1 - O preço global estimado pelo SAAESP para fornecimento das peças e acessórios é de **R\$ 150.000,00 (cem e cinquenta mil reais)** conforme os valores constantes na tabela abaixo:

**LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES VOLKSWAGEN**

<b>Veículo</b>	<b>Ano</b>	<b>Chassi</b>	<b>Placa</b>
SAVEIRO CS ST MB	2015	9BWKB45U0GP023615	FVY1393
SAVEIRO 1.6	2017	9BWEB05W58P011419	CPV8821
<b>VALOR RESERVADO PARA O LOTE:</b>	<b>10.000,00</b>		



**LOTE 2 – VEÍCULOS LEVES FIAT**

Veículo	Ano	Chassi	Placa
STRADA FIRE FLEX	2009	9BD27803M97152249	CPV8830
NOVA STRADA ENDURANCE CABINE PLUS 1.4	2022	9BD281A2DPYX94630	DMZ9C31
NOVA STRADA ENDURANCE CABINE PLUS 1.4	2022	9BD281A2DPYX80484	ECU7E02
NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 MCA	2022	9BD2651PAP9214369	CUK2A63
NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 MCA	2022	9BD2651PAP9220670	DAS5J85
UNO MILLE ECONOMY	2009	9BD15822AA6345257	BPZ1073
UNO MILLE ECONOMY	2009	9BD15802AA6257183	CPV8827
PÁLIO ATTRACT 1.0	2017	8AP19627NH4189200	FCV4703
<b>VALOR RESERVADO PARA O LOTE:</b>	<b>30.000,00</b>		

**LOTE 3 – CAMINHÕES LEVES HYUNDAI**

Veículo	Ano	Chassi	Placa
HR HDB	2020	95PZBN7KPMB087909	FAA3F75
HR HDB	2017	95PZBN7KPJB079305	FPS6754
HR HDB	2016	95PZBN7KPHB075416	FIV0916
<b>VALOR RESERVADO PARA O LOTE:</b>	<b>36.000,00</b>		

**LOTE 4 - CAMINHÃO MERCEDES BENS**

Veículo	Ano	Chassi	Placa
MB L 608 D / CARROCERIA ABERTA	1984	30830212644116	BVQ2215
<b>VALOR RESERVADO PARA O LOTE:</b>	<b>18.000,00</b>		

**LOTE 5 - CAMINHÃO VOLKSWAGEN**

Veículo	Ano	Chassi	Placa
12.140H / BASCULANTE	1996	9BWXTACM5TDB58852	CIQ5236
<b>VALOR RESERVADO PARA O LOTE:</b>	<b>18.000,00</b>		

**LOTE 6 - MÁQUINA VOLVO**

Veículo	Ano	Chassi	Placa
RETROESCAVADEIRA BL60B	2014	VCE0B60BK02123169	-
<b>VALOR RESERVADO PARA O LOTE:</b>	<b>19.000,00</b>		



**LOTE 7 - MÁQUINA JCB**

Veículo	Ano	Chassi	Placa
RETROESCAVADEIRA 3CX	2019	S0R3CXTTEK2909319	-
<b>VALOR RESERVADO PARA O LOTE:</b>		<b>19.000,00</b>	

**3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.1 O critério de julgamento será o menor preço, considerando este o maior desconto percentual oferecido pelos licitantes sobre a TABELA DE PREÇOS DA MONTADORA, vigentes na data da apresentação das propostas.

3.2 O preço será determinado pela aplicação da porcentagem de desconto ofertado sobre o preço de peças/acessórios constantes na TABELA DE PREÇO DA MONTADORA, vigentes na data de apresentação das propostas.

3.3 O percentual de desconto oferecido sobre os preços de peças e acessórios constantes na tabela de preço da montadora, deverá ser apresentado com no máximo duas casas decimais, que deverá ser linear sobre todos os itens da tabela, estando inclusos no valor obtido, após a sua aplicação todas as despesas incidentes sobre o produto a ser adquirido (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens, etc.).

3.4 Na proposta abaixo especificar o desconto por item, e no item peças originais, relacionar a marca das peças a serem fornecidas.

LOTE	MARCA	DESCONTO
1	VEÍCULOS LEVES VOLKSWAGEN	
2	VEÍCULOS LEVES FIAT	
3	CAMINHÕES LEVES HYUNDAI	
4	CAMINHÃO MERCEDES BENS	
5	CAMINHÃO VOLKSWAGEN	
6	MÁQUINA VOLVO	
7	MÁQUINA JCB	

**4. TABELA DE PREÇOS**

4.1 Após a assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora, deverá apresentar a TABELA DE PREÇOS DA MONTADORA, podendo ser IMPRESSA, CD ou OUTRO MEIO DE MÍDIA.

4.2 As peças e acessórios fornecidos serão pagos pelos preços constantes na tabela de preços da Montadora, vigentes no ato do fornecimento, aplicando-se o desconto registrado, que permanecerá inalterado durante toda a vigência da Ata.



4.3 No caso em que a peças solicitadas não constarem no cadastro de peças da montadora, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pela Contratante.

## **5. CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E QUALIDADE DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS**

5.1 Entregar as peças e acessórios parceladamente de acordo com as necessidades do SAAESP, o qual expedirá a Ordem de Fornecimento via e-mail, relacionando as peças e acessórios, e o veículo a que se destina.

5.2 A entrega das peças e acessórios deverão ocorrer no prazo máximo de **03 (três) dias** após a expedição da Ordem de Fornecimento.

5.3 Os produtos deverão ser entregues na cidade de São Pedro, em local determinado pelo SAAESP, no horário das 07h00 às 11h00 e das 12h30 às 16h00, sempre acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.4 O recebimento do produto objeto desta licitação será de forma provisória mediante recibo do responsável pelo almoxarifado e o recebimento definitivo se dará no prazo de 02 dias úteis após o recebimento, depois de verificado o preço de acordo com o registro constante da ata, a quantidade e a qualidade do produto entregue.

5.5 A contratada será responsável pelo transporte e descarregamento das peças e acessórios, devendo entregá-los em condições adequadas para o armazenamento.

5.6 A marca das peças e acessórios deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Peças e Acessórios sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

5.7 As peças a serem fornecidas, deverão ser somente peças novas, originais, genuínas e homologadas pela montadora, não sendo aceito sob qualquer hipótese peças reconcondicionadas, de segunda linha e ou piratas.

5.8 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com este termo de referência, cabendo a Contratada a substituição imediata dos produtos, sem direito a ressarcimento e sem ônus para a Contratante.

## **6. DA GARANTIA DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS**

6.1 A garantia das peças e acessórios deverá ser no mínimo de 03 meses, contado da data de recebimento.

6.2 Durante a vigência da garantia, o contratante deverá substituir, sem nenhum ônus adicional, produtos defeituosos decorrentes de vício de fabricação ou desgaste anormal do produto.



**ANEXO II**

(MODELO)  
**PROPOSTA COMERCIAL**

**Licitação:** pregão presencial nº 12/2022.

**Objeto:** Registro de Preços para fornecimento de peças e acessórios genuínas ou originais de primeira linha para a manutenção dos veículos leves, pesados e máquinas integrantes da frota do SAAESP

DADOS DO LICITANTE	
Razão Social:	
Endereço:	
Município:	UF:
CEP:	Fone:
e-mail:	CNPJ:

PROPOSTA COMERCIAL		
Lote	Descrição	Desconto
01	VEÍCULOS LEVES VOLKSWAGEN	
02	VEÍCULOS LEVES FIAT	
03	CAMINHÕES LEVES HYUNDAI	
04	CAMINHÃO MERCEDES BENS	
05	CAMINHÃO VOLKSWAGEN	
06	MÁQUINA VOLVO	
07	MÁQUINA JCB	
Prazo de entrega dos produtos:		



<b>Prazo de validade da proposta:</b>	
---------------------------------------	--

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência que acompanha o edital do pregão presencial nº 12/2022 como anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**Licitação:** pregão presença nº 12/2022.

**Objeto:** Registro de Preços para fornecimento de peças e acessórios genuínas ou originais de primeira linha para a manutenção dos veículos leves, pesados e máquinas integrantes da frota do SAAESP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**Cargo:**



**ANEXO IV**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Licitação:** pregão presencial nº 12/2022.

**Objeto:** Registro de Preços para fornecimento de peças e acessórios genuínas ou originais de primeira linha para a manutenção dos veículos leves, pesados e máquinas integrantes da frota do SAAESP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ é **Microempresa / Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pelo SAAESP.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**Cargo:**

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)**

**Obs.:** Anexar documento legal, comprovando seu enquadramento, conforme item 6.1.3.1 do Edital



ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

**Licitação:** pregão presencial nº 12/2022.

**Objeto:** Registro de Preços para fornecimento de peças e acessórios genuínas ou originais de primeira linha para a manutenção dos veículos leves, pesados e máquinas integrantes da frota do SAAESP

Eu, \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_ (*razão social*), interessada em  
participar da licitação em epígrafe, do SAAESP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a mesma **se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**Cargo:**



**ANEXO VI**

(MINUTA)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/22**

**Licitação:** pregão presencial nº 12/2022.

**Objeto:** Registro de Preços para fornecimento de peças e acessórios genuínas ou originais de primeira linha para a manutenção dos veículos leves, pesados e máquinas integrantes da frota do SAAESP

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO - SAAESP**, entidade autárquica municipal devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 05.211.356/0001-98, com sede administrativa à Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro, na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo respectivo Diretor Presidente, Senhor **DANILO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.599.838-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 655.880.538-34, residente e domiciliado na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, devidamente representada, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA resolve firmar a presente ata de registro de preços, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e Decretos Federal nº 7.892/13, bem como do edital do pregão presencial nº 12/2022, mediante condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA DETENTORA	
Razão Social:	
Endereço:	
Município:	UF:
CEP:	Telefone: (    )
E-mail:	CNPJ:

DADOS DO REPRESENTANTE	
Representante:	
CPF:	RG:
Cargo:	
E-mail:	



### **CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para fornecimento de peças e acessórios genuínas ou originais de primeira linha para a manutenção dos veículos leves, pesados e máquinas integrantes da frota do SAAESP, conforme termo de referência que integra o edital do pregão presencial nº 12/2022 como anexo I.

1.2. O(s) produto(s) com o(s) respectivo(s) preço(s) e quantidade(s) registrados é(são) o(s) constantes do quadro em anexo, que faz parte integrante desta Ata.

### **CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

2.1 Entregar as peças e acessórios parceladamente de acordo com as necessidades do SAAESP, o qual expedirá a Ordem de Fornecimento via e-mail, relacionando as peças e acessórios, e o veículo a que se destina.

2.2 A entrega das peças e acessórios deverão ocorrer no prazo máximo de **03 (três) dias** após a expedição da Ordem de Fornecimento.

2.3 Os produtos deverão ser entregues na cidade de São Pedro, em local determinado pelo SAAESP, no horário das 07h00 às 11h00 e das 12h30 às 16h00, sempre acompanhado da respectiva nota fiscal.

2.4 O recebimento do produto objeto desta licitação será de forma provisória mediante recibo do responsável pelo almoxarifado e o recebimento definitivo se dará no prazo de 02 dias úteis após o recebimento, depois de verificado o preço de acordo com o registro constante da ata, a quantidade e a qualidade do produto entregue.

2.5 A contratada será responsável pelo transporte e descarregamento das peças e acessórios, devendo entregá-los em condições adequadas para o armazenamento.

2.6 A marca das peças e acessórios deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Peças e Acessórios sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

2.7 As peças a serem fornecidas, deverão ser somente peças novas, originais, genuínas e homologadas pela montadora, não sendo aceito sob qualquer hipótese peças reconcondicionadas, de segunda linha e ou piratas.

2.8 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com este termo de referência, cabendo a Contratada a substituição imediata dos produtos, sem direito a ressarcimento e sem ônus para a Contratante.



### **CLÁUSULA 3ª – DOS PAGAMENTOS**

**3.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

3.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 3.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

**3.2.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

**3.3.** No caso do SAAESP atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de São Pedro.

### **CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA DA ATA**

**4.1.** O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação na imprensa oficial municipal, **vedada a sua prorrogação**.

### **CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1.** São obrigações da detentora:

5.1.1. realizar o fornecimento do(s) produto(s) cujo(s) preço(s) constitui(em) objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do pregão presencial nº 12/2022.

5.1.2. manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.2.** São obrigações do SAAESP:

5.2.1. cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

5.2.2. indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

5.2.3. permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

5.2.4. comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.



## **CLÁUSULA 6ª – DAS SANÇÕES**

**6.1.** O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

6.1.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

6.1.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

6.1.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**6.2.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

6.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.2.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**6.3.** As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o SAAESP reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

6.3.2. Se o SAAESP decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**6.4.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAESP dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

## **CLÁUSULA 7ª – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do pregão presencial nº 12/2022 e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

**7.2.** A existência de preços registrados não obriga o SAAESP a firmar as contratações que deles poderão advir.



7.3. A execução da presente ata será regida pelo disposto no Decreto Federal nº 7.892/13, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. As despesas decorrentes da presente ata correrão à conta da correspondente dotação orçamentária do exercício financeiro de 2022 e despesa correspondente em 2023.

#### **CLÁUSULA 8ª – DO FORO**

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

São Pedro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**DANILO DE ALBUQUERQUE**  
Diretor Presidente do SAAESP

#### **DETENTORA**

#### **Testemunhas:**

1.) \_\_\_\_\_

2.) \_\_\_\_\_



**QUADRO ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/22**

**Licitação:** pregão presencial nº 12/2022.

**Objeto:** Registro de Preços para fornecimento de peças e acessórios genuínas ou originais de primeira linha para a manutenção dos veículos leves, pesados e máquinas integrantes da frota do SAAESP

DESCONTOS REGISTRADOS	
Descrição	Desconto
VEÍCULOS LEVES VOLKSWAGEN	
VEÍCULOS LEVES FIAT	
CAMINHÕES LEVES HYUNDAI	
CAMINHÃO MERCEDES BENS	
CAMINHÃO VOLKSWAGEN	
MÁQUINA VOLVO	
MÁQUINA JCB	
<b>Prazo de entrega dos produtos:</b>	
<b>Prazo de validade da proposta:</b>	



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS INTEGRANTES DA FROTA DO SAAESP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das e manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Pedro (SP), XX de XXXXXXX de 2022.

**DANILO DE ALBUQUERQUE**  
Diretor Presidente do SAAESP

XXXXXXXXXX  
CONTRATADA



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ANEXO VII**

**CRENCIAMENTO**

**Licitação:** pregão presencial nº 12/2022.

**Objeto:** Registro de Preços para fornecimento de peças e acessórios genuínas ou originais de primeira linha para a manutenção dos veículos leves, pesados e máquinas integrantes da frota do SAAESP

Prezados senhores.

Pelo presente, designo o senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Rg nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_ como representante desta empresa, estando o(a) mesmo(a) credenciado(a) a responder junto a V. Senhoria, em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação, interposição e renúncia de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta comercial por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura do responsável pela Empresa**